



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO  
LABORATÓRIO DE JORNALISMO AUDIOVISUAL**

**EDITAL 02/2025 – FACOM**

A Faculdade de Comunicação (FACOM), da Universidade Federal do Sul e Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual, em conformidade com o Edital 07/2025 – PROEG, torna público os procedimentos necessários para participação como bolsista apoiador(a) do Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino (ProLab), no ano de 2025 e início de 2026, com oferta de bolsa de apoio pedagógico em consonância com as normas desse edital, e com os seguintes dispositivos legais: Decreto 7.234/2010; e Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino – PROLAB visa apoiar laboratórios de ensino, onde são desenvolvidas atividades de ensino, integradas à pesquisa e/ou à extensão, e que contribuam para a disseminação de ações para melhoria e aperfeiçoamento do ensino de graduação.

**2. DA BOLSA**

2.1. O Programa de Apoio a Laboratório de Ensino concederá uma bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o(a) bolsista, condicionada ao registro no Sisprol de sua frequência mensal feita pelo orientador da monitoria;

2.2. A edição vinculada a este edital do PROLAB terá vigência de 12 meses, a contar de 12 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026;

2.3. O pagamento do auxílio financeiro ao monitor não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do(a) bolsista com a UNIFESSPA;

2.4. A distribuição da bolsa será feita de acordo com o Quadro 1, abaixo:

**QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**

<b>VAGA ATENDIDA</b>			
<b>Com bolsa reservadas (Negro(a), quilombola, Indígenas, Pcd)</b>	<b>Ampla concorrência</b>	<b>Voluntária</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	4	0	1

2.5. As vagas reservadas, não tendo demanda de inscrições para as categorias reservadas, automaticamente podem ser assumidas por candidatos inscritos da ampla concorrência, de acordo com o edital.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do PROLAB, como bolsista apoiador(a), o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PROLAB;
- III. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- IV. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

3.2. Para participar como bolsista apoiador(a), o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;

3.3. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

- I. até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;
- II. até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III. até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.4. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário;

3.5. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail [dipe@unifesspa.edu.br](mailto:dipe@unifesspa.edu.br));

3.6. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa;

### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção deverá ser realizado por uma Comissão composta por dois docentes: o professor orientador do projeto e outro indicado pela Faculdade de Comunicação, de acordo com as normas contidas neste Edital;

4.2. A Comissão de Seleção será responsável pela execução do processo seletivo

do(a) bolsista apoiador(a). As inscrições deverão ser direcionadas ao e-mail [franciscosalesjr@unifesspa.edu.br](mailto:franciscosalesjr@unifesspa.edu.br) no período de **6/5 a 8/05/2025**;

4.3. O processo de seleção de bolsitas remunerados e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 6º, Inciso IV, da Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES:

*Art. 6º, Inciso IV: ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo (...).*

4.4. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo:

- I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio;
- III. Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos;
- IV. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (os documentos dos familiares não são exigidos para os voluntários);
- V. Autodeclaração Étnico-Racial (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- VI. Declaração de Pertencimento (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência - PcD).
- VIII. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IX. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário).

4.5. Os documentos devem estar no formato pdf, em arquivos separados na mesma ordem da listagem acima e legíveis;

4.6. A seleção do bolsista apoiador(a) do PROLAB será feita por meio meio da análise dos seguintes itens: 1) Histórico da graduação; 2) Rendimento acadêmico nas disciplinas de Telejornalismo;

4.7. A cada quesito, acima citado, será atribuída uma nota de 0 a 10, pela comissão de seleção. A nota final será a média simples calculada a partir da soma de todas as notas atribuídas e dividida por dois;

4.8. Em caso de empate, será escolhido o candidato(a) que tiver obtido o melhor índice de desempenho acadêmico, verificado no histórico da graduação.

## **5. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS**

### **5.1. São atribuições do monitor:**

5.1.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

5.1.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 9.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);

5.1.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior;

5.1.4. Apresentar à Divisão de Programas Educacionais (Dipe), dados relativos ao desenvolvimento da ação, na periodicidade e forma requerida, em caso de contato da Dipe para solicitar os dados;

5.1.5. O(A) discente deverá seguir as orientações que definem os deveres em relação à participação nas atividades do Seminário de Projetos de Ensino – SPE da Unifesspa, conforme orientações abaixo:

5.1.5.1. O(A) discente bolsista deverá redigir e submeter trabalho escrito e também apresentar os resultados do projeto no Seminário de Projetos de Ensino – SPE (para o discente voluntário, estas ações ficam facultadas). O gênero do trabalho escrito a ser submetido e o formato de apresentação dos resultados serão definidos e divulgados pela DIPE/DPPED/PROEG em período anterior ao SPE;

5.1.5.2. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) discente(s) bolsistas no Programa;

5.1.5.3. Quando houver apresentação, o(a)s apresentadores(as) terão direito à certificação relativa à apresentação.

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no quadro 2.

### QUADRO 2 – CRONOGRAMA DO PROLAB

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Período de Inscrição	Candidato	6/05 a 8/05/2025
Divulgação das inscrições homologadas	FACOM	9/05/2025
Período de Seleção	FACOM	9/05/2025
Divulgação do Resultado Final da seleção	FACOM	12/05/2025
Cadastro do bolsista selecionado no SISPROL	Orientador(a) da monitoria	13/05/2025
Período de Execução das Atividades do Projeto	Professor(a) orientador(a) e Monitor(a)	14/05/2025 a 30/04/2026 (12 meses)
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas até dezembro de 2025	Orientador(a) da Monitoria	1/12 a 5/12/2025

Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e abril de 2026	Orientador(a) da Monitoria	1/05 a 6/05/2026
--	----------------------------	------------------

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio dos relatórios de todos os períodos do projeto (conforme Cronograma do presente Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual da FACOM, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

6.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório de Jornalismo Audiovisual da FACOM.

Rondon do Pará, 7 de maio de 2025.

Francisco das Chagas Sales Júnior  
Coordenador do Laboratório de Jornalismo Audiovisual